



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.229, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER.".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio / com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e / serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vi / cinal (municipal) Tabapuã-Serrinha, com 4.500 metros / de extensão, aproximadamente.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a reali / zar as despesas decorrentes de sua participação na / avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, de / sapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se / na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e / transferindo, a final, ao DER, livres e desembaraçadas de quais / quer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança / com a vicinal Tabapuã/Olimpia;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implan / tação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura / impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados / a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da ope / ração do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessá / rias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.-

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, / através de ofício e mediante recibo, a receber os ser / viços pertinentes à estrada municipal em questão, con / servando-a como parte da malha rodoviária do Município, / sem ônus para o DER.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de / setembro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre / feitura, na data supra.-

101 - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO / FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/09/91

Mário Firmão da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo